

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4719/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 205/2019

FINALIDADE

Soquetes

PROPONENTES

J. J. Grana Promoções e Eventos

Lata de Registro nº 78/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 12/11 A 29/11 ÀS 10:45 HORAS

LOCAL 14/11/2019

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_

OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_

DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 12 / novembro de 2019

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**

Divisão de Lazer  
Divisão de Lazer  
Divisão de Lazer

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresas para prestar serviços em eventos do município.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição de estrutura para eventos do município de Ubitatã durante os próximos 12 meses, sendo os principais eventos e festejos de final de ano de 2019, Carnaval 2020, Formaturas, etc...

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
29201	1	1	Contratação de serviços de Brigadista, uniformizados, identificados, devidamente qualificados, com certificado e autorização do Corpo de Bombeiros para eventos diversos no município durante o período de 12 meses de acordo com a necessidade do município, com até 07 horas de duração para cada diária	30	UN.	250,00	7.500,00	
10006	1	2	Show Pirotécnico para a virada do ano com no mínimo: 04 -Kit Mega Show 117F efeitos; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker prata; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker ouro; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker vermelho; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker verde; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker explosão de cores misto; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker show de cores; 02 Kit pirotécnicos 2AB 12 tubos cracker cores sortidas; 02	1	gb	32.600,00	32.600,00	

11233	1	3	Serviço de segurança	200	gb	210,00	42.000,00							
20375	1	4	LOCAÇÃO DE PALCO MINIMO DE 18X14m: PARA OS DIAS 30 e 31/12/2019 - REVEILLON - locação de palco duas aguas minimo 18x14mts conforme descrição: locação com montagem e desmontagem de palco todo em aluminio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, em estrutura aluminio box truss, P 30 E P 50, com piso em armação de ferro 20mm, compensando naval e prancha 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, cometo em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona nighth and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2(dois) camarins medindo 4mx4m, com apresentação e-acervo-de registro no CREA	1	UN.	12.500,00	12.500,00							
36814	1	5	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PARA OS DIAS 30 e 31/12/2019 - REVEILLON - 24 caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 amplificadores oneal 5000 pro, 01 console pm5d rh Yamaha, 01 processador dbx 4800, 02 processadores Dbx Drive Rack 260, 01 Furman Monitor, 04	1	UN.	12.500,00	12.500,00							

000001

MATHEUS DE PAULA BARRETO  
CPF: 105.841.159-69

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nítza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 78.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 08/11/19  
*Carla*

36815	1	6	LOCAÇÃO DE PALCO MINIMO 20x20mts, PARA OS DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020 - CARNAVAL: locação de palco goospace 20x20mts conforme descrição: locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18mt de frente por 14 mts de profundidade, em estrutura alumínio box truss, E P 50, com piso em armação de ferro 20mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta na altura de 2,30mt, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona nigh and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 camarins medindo 4mx4m, com apresentação e acervo de registro no CREA	1	UN.	14.000,00	14.000,00	
36816	1	7	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DIAS 22 A 25/02/2020: 24 caixas LAS 2012 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 Amplificadores oneal 5000 pro, 01 console pm5d rh Yamaha, 01 processador dbx 4800, 02 processadores Dbx Drive Rack 260, 01 Furman Monitor, 04 Caixas mod kf 850, 04 caixas mod sb 800, 10 monitores mod SM 400, 01 sub (Bat/Perc), 01 Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 amplificadores Oneal 3200, 02 amplificadores Attack 6400, 01 amplificador Yanke 1600, 01 amplificador Machine 2,8 Back Line, 01 Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160,	1	UN.	16.000,00	16.000,00	

16125	1	8	amplificadores Attack 6400, 01 amplificador Yanke 1600	100	UN.	210,00	21.000,00	
20365	1	9	Locação de toaletes portáteis tipo standard e PNE com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.	10	UN.	2.500,00	25.000,00	000002 M
11772	1	10	Grupo gerador com potência mínima de 260 KVA - 208 KW, emergência de 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 - 220V, 440 - 254V, reconectável, com chave reversora, estabilizado.	200	gb	16,00	3.200,00	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 08/11/19 Carla
25733	1	11	Grade de contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, para eventos do município.	400	M	18,50	7.400,00	

36822	1	12	para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços	6	UN.	1.300,00	7.800,00
			Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: sistema de controle de som e iluminação compatível com evento, 2 máquinas de fumaça com ventilador, 4 minibrut 2400 watts cada, 6 caixas de som que supra a necessidade, pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de serviço, cabos e demais equipamentos necessários para funcionamento do sistema.	3	UN.	1.050,00	3.150,00
36824	1	13	Locação de tela 2x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias.	4	gb	1.300,00	5.200,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 211.150,00 ( Duzentos e Onze mil e cento e cinquenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor preço.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.  
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Conforme solicitado na autorização de serviço.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: de forma fracionada durante a vigência do contrato dias úteis.  
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.  
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

\* Qualificação técnica e relação de documentos em anexo conforme cada item e mais as da Instrução Normativa SALC 002/2019.

#### 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4980	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		53.000,00
0702	4983	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		73.650,00
0702	4984	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		84.500,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nicanor Tadashi Kimura

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynei Aparecido Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Julio Menigite.

#### 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/11/19  
Carla

000003

10.4. Não será necessária a apresentação de amostras.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 01/11/2019.

**Nicanor Tadashi Kimura**  
Secretário (a)

**REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 604/2019**

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para prestar serviços em eventos do município*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 01/11/2019.

*[Assinatura]*  
Secretaria de Espetáculos e Lazer  
NOME DO SECRETARIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 05/11/19  
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>
NÃO <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

*[Assinatura]*  
**Priscila Viana Brito**  
Secretaria de Licitação financeira  
CRC-PR 072.968/026  
CPF: 060.211.979-09  
CONTÁBIL  
CONTRATO Nº 03

**Rita Soares Neta Figueiredo**  
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

000004

*[Assinatura]*  
para nota

<b>Despacho da Autoridade Superior</b> Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: <u>01/11/19</u> /2019. Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	<b>Divisão de Licitação</b> Data de recebimento: <u>01/11/2019</u> Hora: _____ Recebedor: _____ <b>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original Ubiratã <u>01/11/19</u> <i>[Assinatura]</i>
---	---

**DADOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÃO.**

A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento.

Os documentos da parte técnica deverá ser exigido da seguinte forma:

**Itens 4, 6 e 14 - Paldo**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente, do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- c) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

**Itens 5, 7 e 12 - Som e Iluminação**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- c) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
- e) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

**Item 08 - locação de Toaletes**

- a) Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
- b) Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;

- c) Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
  - d) Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;
  - e) Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade com o IBAMA;
  - f) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante

**Item 03 - Contratação de Segurança**

- a) Comprovação de Registro na Polícia Federal, com vigência atualizada.
- b) Comprovação de Registro no Corpo de Bombeiros com vigência atualizada.

**Item 09 - Locação de Gerador**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- c) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

**Item 08 - Locação de Grade**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- c) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

000005

3

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 08/11/19  
*Caula*

**Item 11 - Locação de fechamento**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- c) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

**Item 13 - Locação de telão**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- c) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10;
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35;
- e) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

**Item 01 - Contratação de Brigadistas**

- a) Doc. De comprovação de treinamento de socorrista e brigadista, junto ao corpo de bombeiros da localidade de origem.

**ITEM 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A PARTE**

QUANTO A DESCRIÇÃO SEGUIE A SEGUIR A COMPLETA JÁ QUE NO SETIL NÃO CONSEGUIMOS COLOCAR NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

**ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS (CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)**

-Contratação de Serviço de 30 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de Serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o Serviço diário ser de até 7 horas.

**ITEM 2 - SHOW PIROTÉCNICO - RELAÇÃO COMPLETA NA DESCRIÇÃO DO ITEM**

**ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE 200 DIÁRIAS DE SEGURANÇA (CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)**

Contratação de Serviço de 200 (duzentas diárias) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de Serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o Serviço diário ser de até 7 horas.

**ITEM 04 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA REVEILLON DIA 30 E 31 ( LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)**

- Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 59x2,20 nacor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m em octanorm, com apresentação e acervo de registro no CREA.



ITEM 05- LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para dia 30 E 31/12/2019  
- REVEILLON (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm0d rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam, 01 - Sub (BatPerc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure P9x 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 ppx condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz ( Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14 - Q50 4mts, 08 - Q 50 2mts, 04 - Q50 3 mts, 02 - Q 50 1 mt, 12 Q 30 4 mts, 08 - Q30 2 mt, 10-Q30 de 1 mt, 2-Q30 meio metro, 04 - cubos 4 faces p/ Q30, 10 sapatas (duas ferro), 04 dobradiças Q50, 08 sleeve (Q50, Q30), 06 - pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas, telão de Led de 3x3.

OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

ITEM 06 - LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m: para os dias 22 à 25 de fevereiro de 2020 - carnaval (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

-Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30, com teto em forma de CONCHA, com pé direito de 10mt, cobertura em lona night and day, hause mix PA medindo 4.40x2,20 backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, em octanorm, com apresentação e acervo de registro no CREA.

ITEM 07 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO NOS DIAS 22 à 25 DE FEVEREIRO DE 2020 - CARNAVAL (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

-24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro

Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm0d rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure P9x 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 97, 02 - Shure SM 82 ppx condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz ( Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14 - Q50 4mts, 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q30 2 mts, 10- 0301 mts, 02- 030% mts, 04 - Cabos 4 Faces P/ q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas, telão de Led de 3x3.

OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

ITEM 08- LOCAÇÃO DE TOALETES (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 standard masculino e feminino e 20 Tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com fodas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento,

Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade, com data e horário especificadosna autorização serviço.

ITEM 09 - LOCAÇÃO DE GERADORES (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

- Capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440-380- 220-110 Volts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 55db, 25 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassis, com partida rápida, com 02 jogos de cabos de 120mm-Flanges-25 metros flexíveis, 120x4 x 25m-

000007

M

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Rua de O. Pipino, 1852  
FONE: (11) 36.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
de acordo com o original  
08/11/19  
Carla

quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 -uma- haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante.

**ITEM 10 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)**

Grade de isolamento/contenção para eventos na cor prata; com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, locação por peça.

**ITEM 11 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LATÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)**

- Fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço.

**ITEM 12 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE 9 PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 4 DIAS)**

-Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:

Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 Pessoas em ambiente externo e com Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento, 02 máquinas de fumaca com ventilador, 04 minibrut 2400 watts cada, 6 caixas de som que supra a necessidade, pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de Serviço, cabos e demais equipamentos necessários para oq funcionamento do Sistema, estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento.

**ITEM 13 - LOCAÇÃO DE TELÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 4 DIAS)**

-tela de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30. SENDO QUE A LONA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUIROS, SUJA OU RASGADA E SER MONTADA PERFEITAMENTE ESTICADA NA TRELIÇA PARA NÃO PREJUDICAR A QUALIDADE DE IMAGEM.

**ITEM 14 - LOCAÇÃO DE PALCO DE 5X6 (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)**

- Palco em alumínio, com Estrutura de 5x6m de madeira naval anti chamas, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm a 1 m de acordo com a necessidade e cobertura em lona night and day.

000008

3

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/11/19  
Carla

M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

AV: GILBERTO PIOVESAN Nº1290

MOREIRA SALES – PR

CEP: 87.370-000

CNPJ: 18.996.020/0001-20

INC. ESTADUAL: 907.68592-61

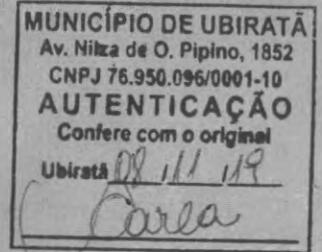
REPRE.LEGAL: MOACIR GRANA JUNIOR

TEL: (44) 9 9979 – 8521

E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)

000009

M



## ORÇAMENTO

Ao Município de Ubiratã - PR

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	Valor unit	Valor total
1	01	UN	<b><u>LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 17x14m: para dia 31/12/2019 - Reveillon</u></b>  Locação de Palco Quadrado minimo de 17x14mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.	18.000,00	18.000,00
2	01	UN	<b><u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para dia 31/12/2019 - Reveillon</u></b>  24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800. 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender frommam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02	20.000,00	20.000,00

Clerdynei A. da Silva Carvalho  
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
CPF 809.442.059-87

- Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bern 200 5r, 01 - Mesa de luz ( Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 ½ mts, 04 - Cubos 4 Faces P/q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas.  
OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

000010

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nítza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/11/19  
Carla

03	01	UN	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m: para os dias 22 à 25 de fevereiro de 2020 - carnaval</u></b></p> <p>Locação de Palco Concha 18x14mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.</p>	14.000,00	14.000,00
04	01	UN	<p><b><u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</u></b></p> <p>24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rh Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Fumam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplicador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure</p>	16.000,00	16.000,00

Cledynor A. da Silva Carvalho  
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
CPF 609.522.059-87

SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz ( Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 ½ mts, 04 - Cubos 4 Faces P/ q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas.  
OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

000011



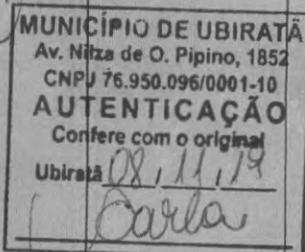
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1  
CNPJ 76.950.096/0001-1  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 08/11/19  
*Carla*

05	50	UN	<p>Locação de 40 toaletes portáteis tipo standard masculino e 10 toaletes tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade, com data e horário especificados na autorização serviço. PAGAMENTO A SER EFETUADO POR DIÁRIA.</p>	310,00 (VALOR POR DIARA)	15.500,00
06	150	UN	<p>Contratação de serviço de 150 (cento e cinquenta) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.</p>	---	---
07	10	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADORES</b> com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440-380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lances-25</p>	2.800,00	28.000,00

*Clerdyner A. da Silva Carvalho*  
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
CPF 609.542.059-87

			metros flexíveis -120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 –uma- haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante. A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento, sendo a locação POR DIÁRIA.		
08	200	mts	locação de grade de isolamento e contenção para eventos na cor prata; com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	18,00 Mts	3.600,00
09	400	mt	Locação de fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	20,00 Mts	8.000,00
10	04	UN	Palco com estrutura de 5x6m de madeira naval anti chamas com cantoneiras de ferro, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm a 1 m de acordo com a necessidade, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 à 04 dias .	1.300,00	5.200,00
11	03	un	Locação de tela de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	1.050,00	3.150,00
12	06	Um	Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: - Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento, - 02 máquinas de fumaça com ventilador, - 04 minibrut 2400 watts cada 6 caixas de som que supra a necessidade - pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da	1.300,00	7.800,00

000012



Cleidyner A. da Silva Carvalho  
 Diretor de Meio Ambiente e Turismo  
 CEP 609 42.059-87

			solicitação de serviço. - cabos e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema. - estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento. sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias.	000013 <i>M</i>
13	20	UN	Contratação de serviço de 20 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.	

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiratã 08/11/19  
*Carla*

Valor total do Orçamento: R\$ 139.250,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Validade do Orçamento: 60 dias.

**OBS: OS VALORES DO BANHEIROS QUÍMICOS SÃO POR DIARIA.**

MOREIRA SALES, 18 DE OUTUBRO DE 2019

M. G. Junior  
 Promoções e Eventos  
 CNPJ: 18.996.020/0001-20

**M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**  
**CNPJ: 18.996.020/0001-20**

*Clerynara A. da Silva Carvalho*  
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
 CPF: 609.542.059-87

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
 GUARAPUAVA, população de 181.504 habitantes CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO (Exercício 2019)  
 O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2019, dados estes referentes a 8/2019

13/7/2019

Nº Licitação

12/08/2019

Data de Abertura

R\$1.575.213,00

Valor

Pregão

Modalidade

25/4/2019 (25/07/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 12/09/2019

Observ

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES E BANHEIROS QUÍMICOS

Menor Preço - Lote  
 Compras e Serviços  
 Serviços  
 Normal

Classificação de Tomada de Preços

A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/08/2019, sua última atualização foi dia 18/10/2019, com informações referentes a 9/2019

Discriminação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	381	Outras Unidades e Medidas	Tenda 5x5 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: -Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungo. - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm. - Pés direitos em ferragem com no mínimo 80x80mm	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	633,33	381

Cleidynei A. da Silva Carvalho  
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
 CPF 609.642.059-87

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	220	Outras Unidades e Medidas	Tenda 5x10 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: -Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungo. - Calha dobrada chapa no mínimo 14mm. - Pés direitos em ferragem com no mínimo 15x15mm e chapa	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	933,33	220
1	1	445	Outras Unidades e Medidas	Tenda 10x10 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: -Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungo. - Calha dobrada chapa no mínimo 14mm. - Pés direitos em ferragem com no mínimo 15x15mm e chapa	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	1.400,00	445
1	1	376	Outras Unidades e Medidas	Tenda 3x3 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: -Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungo. - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm. - Pés direitos em ferragem com no mínimo 80x80mm	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	450,00	376

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiratã 08/11/19  
*Carla*

000014

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
3	1	650	Outras Unidades e Medidas	Banheiro químico medindo no mínimo 1,10m (L) X 1,20m (P) X 2,30m (A), 100% polietileno, teto translúcido, com caixa de objetos, porta papel, vaso com tampa, mictório, placa de identificação masculino/feminino, sistema de trancamento com indicador fixo	1	J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME	225,83	650
				Água				
				Participações				
				Comissão				
				Comissão				
				Publicidade Edital				
				Obras				
				Pavimentação				
				Comércio				
				Contrato				

Informações declaradas pelas emissoras, arquivadas são de sua inteira responsabilidade.

M

000015

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiratã 08/11/19  
*Carla*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	2551	Outras Unidades e Medidas	Fechamento em lona vinílica branca com segurimetes especificações - Para tendas 3x3 com 2,5m altura por 3 comprimento - Para tendas 5x5 com 2,5m de altura por 5m de comprimento - Para tendas 10x10 com 3m altura por 10m de comprimento	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	26,67	2551
1	1	2551	Outras Unidades e Medidas	Fechamento em lona vinílica branca com segurimetes especificações - Para tendas 3x3 com 2,5m altura por 3 comprimento - Para tendas 5x5 com 2,5m de altura por 5m de comprimento - Para tendas 10x10 com 3m altura por 10m de comprimento - Para localização por 3 dia	999999	LEDER E MAFRA LTDA - ME	26,67	2551
2	1	3300	Outras Unidades e Medidas	Grade de contenção com no mínimo 1,20m altura por 2,20m comprimento, confeccionada com os seguintes materiais - Ferragem 1 por 1/4, espessura parede mínimo de 1,20mm na base externa - Ferragem rebordo 3/4, espessura parede mínimo de 1,20mm na base int	1	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	36,00	3300

Cleidynei A. da Silva Carvalho  
 Chefe de Un. de Meio Ambiente e Turismo  
 CPF 609.542.059-87

000016

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratá 08/11/19  
*Carla*

03	01	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> mínimo de 18x14m para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2020 - carnaval</p> <p>Locação de Palco Concha 18x14mts conforme descrição abaixo:</p> <p>Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, na dimensão de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso em armação de ferro 20 mm, contrapiso nivel e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com toldo em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona right side Day, house mix para PA incluindo 4.40x2,20 backstage para monitor medindo 4.40x4,40, escala de acesso e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.</p>	25.000,00	25.000,00
04	01	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b></p> <p>24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores onset 5000 pro, 01 - Console pm55 Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dlx Drive Rack 280, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod H 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BafFvcl), 01 - Digitecign Mix rack 2 dpp, 04 - Amplificadores Onel 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificadores Yamaha 1800, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twng, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Boss GK 800 (cx 4-10-1-15), 01 - Bateria Pearl 01 - Bateria Mayer Microline, 03 - FM Shure ppg 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio sohnheiser G3, 02 - Ear sem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Sennheiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 99x Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser 13 - Direct Box Pascho, 09 - Direct Box Allen 27 - Pedais, 12 - Pentagramas, 10 - Praticáveis telescópio, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Bruf 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bom 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avoluz2010), 01 - Mesa de luz comand wing MA, 02 - Miquinas de Função Dms Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - O 50 4 mts, 08 - O 50 7 mts, 04 - O 50 3 mts, 02 - O 30 1 mts, 12 - O 30 4 mts, 06 - O 30 3 mts, 08 - O 30 2 mts, 10 - O 30 1 mts, 02 - O 30 1/2 mts, 04 - Cadeiras 4 Focaz Pro30, 10 - Sapatas (duas Focaz), 04 - Dobradças 650, 08 - Sleeve (050 Q30), 06 - Pau de carga (duas ferro), 10 - Taliscã CBS. Cabermento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz</p>	25.000,00	25.000,00
05	50	UN	<p>Locação de 40 toaletes portáteis tipo standard masculino e 10</p>		

**DFIL**  
 PALCO, SOM - LUZ  
 WWW.DFILSONORIZACAO.COM.BR

Douglas Ind. E Com. De Equipamentos Musicais Enail Ma  
 CNPJ: 02.676.051/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.52596-26  
 Estrada Colombo, s/n km 07,11, 153 Ribeirão Duânto  
 Pádua, Paraíba  
 Fone/Fax: (44) 3285-6579 - (44) 32819-7903  
 E-mail: dfi\_eventos@hotmail.com  
 Visite nosso site: www.dfilsonorizacao.com.br

**ORÇAMENTO**

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ  
 REF: ESTRUTURA

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	Valor unit	Valor total
1	01	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> mínimo de 17x14m para dia 31/12/2019 - Revellion</p> <p>Locação de Palco Quadrado mínimo de 17x14mts conforme descrição abaixo:</p> <p>Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio na dimensão de 17 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso em armação de ferro 20 mm, contrapiso nivel e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com toldo em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona right side Day, house mix para PA incluindo 4.40x2,20 backstage para monitor medindo 4.40x4,40, escala de acesso e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.</p>	20.000,00	20.000,00
2	01	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para 08/31/12/2019 - Revellion</b></p> <p>24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores onset 5000 pro, 01 - Console pm55 Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dlx Drive Rack 280, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod H 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BafFvcl), 01 - Digitecign Mix rack 2 dpp, 04 - Amplificadores Onel 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificadores Yamaha 1800, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twng, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Boss GK 800 (cx 4-10-1-15), 01 - Bateria Pearl 01 - Bateria Mayer Microline, 03 - FM Shure ppg 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio sohnheiser G3, 02 - Ear sem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Sennheiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 99x Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser 13 - Direct Box Pascho, 09 - Direct Box Allen 27 - Pedais, 12 - Pentagramas, 10 - Praticáveis telescópio, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini</p>	20.000,00	20.000,00

CELESTINO DA SILVA CARILHO  
 CPF: 81.915.512-0354-17  
 Dire de Fin. e Rec. Hum. e Inform.

000017

MUNICÍPIO DE UBRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubratã 08/11/19  
*Carla*

12	06	Um	Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: - Sistema de controle de som e iluminação compatíveis com o evento; - 02 inquiridas de fumaça com ventilador; - 04 mamburá 2400 watts cada; 6 caixas de som que supra a necessidade; - pastilhas, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de serviço; - cabos e demais equipamentos necessários para a funcionamento do sistema; - estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias	4.500,00	4.500,00
13	20	UN	Contratação de serviço de 20 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com ração de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com composição através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA	250,00	5.000,00

A presente proposta pode ser acertada por valor global, e será mantida pelo período de 60 dias a contar da emissão desta.

PAIÇANDU, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

102.626.051/0001-59

DORIGAN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME  
 EQUIP. MUSICAIS EIRELI - ME  
 Cnpj: 02.626.051/0001-59  
 PAIÇANDU, PR

DORIGAN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

18-6907-7-013  
 000017  
 08/11/19  
 Chefe de Gabinete  
 Carlos

06	150	UN	Locais tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e microtômetro que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, tela translúcida para absorção de luz, freixo e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta de água dos influentes em tanques de hidro vácuo com enjuge especializadas, arcar com todos as despesas de alimentação e hospedagem retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade com data e horário especificados na autorização de serviço. SERVIÇO A SER EFETUADO POR DIÁRIA	220,00	33.000,00
07	10	UN	Contratação de serviço de 10 (dez) (cento e cinquenta) seguradoras (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizadas, identificadas, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os segurantes deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA	2.500,00	25.000,00
08	200	mts	LOCAÇÃO DE GERADORES com capacidade mínima de 200 KVA, trifásicos, tensão 440-391-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, adaptado a um caminhão por meio de guincho fixado no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lanças-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica denominada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção contrao de 01 -uma- haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante. A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento. Serviço a locação POR DIÁRIA	30,00	6.000,00
09	400	mt	Locação de grade de aço para montagem e montagem para eventos na cor prata, com 1,20 (um) metro e vinte cm altura, com pés e encaixes, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias.	20,00	12.000,00
10	04	UN	Locação de fechamento em tela com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré-determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias.	5.000,00	20.000,00
11	03	un	Palco com estrutura de Sólido de madeira naval anti chamas com cantoneiras de ferro, fechamento lateral do grade, com altura do palco de 50 cm e 1 m de acordo com a necessidade, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 a 04 dias. Locação de tela de 02x3 para data show de 30.000 lúmens com estrutura em tela de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias	2.500,00	7.500,00

000018

## Planilha de Orçamentos para compor média de preço para licitação de estrutura para eventos 2019

Produto	QUAN TIDAD E	M G Júnior	DFL	JP locações	Boa Esperança	Cascavel seg	Gres	TCE - PR	Ataque	Menor Preço	VALOR TOTAL
Loc de palco para Reveillon	1	18.000,00	20.000,00	13.800,00						13.800,00	13.800,00
Loc de Som/Iluminação Reveillon	1	20.000,00	20.000,00	12.500,00						12.500,00	12.500,00
Loc de palco para Carnaval 2020	1,00	14.000,00	25.000,00	20.000,00						14.000,00	14.000,00
Loc. De Som/Iluminação Carnaval	1	16.000,00	25.000,00	21.000,00						16.000,00	16.000,00
Loc Banheiros 12 meses	100	310,00	210,00	-				225,83		210,00	21.000,00
Contratação de seguranças	200		220,00	-		240,00	210,00		275,00	210,00	42.000,00
Contratação de Brigadistas	30		250,00	-			250,00		280,00	250,00	7.500,00
Loc de gerador de 260 KVA	10	2.800,00	2.500,00	2.500,00						2.500,00	25.000,00
Loc de grade de proteção mt	200	18,00	30,00	17,00	16,00					16,00	3.200,00
Loc fechamento latão 2,20m altura	400	20,00	20,00	18,50	20,00					18,50	7.400,00
Loc. Som/Iluminação médio porte	6	1.300,00	4.500,00	3.900,00						1.300,00	7.800,00
Loc. Telão de 2x3	3	1.050,00	2.500,00	1.200,00						1.050,00	3.150,00
loc palco de 5x6	4	1.300,00	5.000,00	2.200,00						1.300,00	5.200,00
Total											178.550,00

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/11/19  
*Carla*

*Carla*  
Cledynei A. da Silva Carvalho  
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
CPF: 609.542.059-87

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

M 000019

Conta..... =	648	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2228000	Manutencao das festividades carnavalescas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 08/11/19  
Carla

Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

Dotacao Inicial..... =	220.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	126.390,00
Empenhado no Período.... =	93.599,52
Liquidado no Período.... =	93.599,52
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	93.599,52
Empenhado ate o Período. =	93.599,52
Liquidado ate o Período. =	93.599,52
Pago ate o Período..... =	93.599,52
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10,48

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

M

000020

Conta..... =	645	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2225000	Manutencao das atividades de final de ano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 08/11/19  
*Carla*

Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	500.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 654 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Unidade Orcamentaria.. = 07.02 Divisao de Lazer  
Funcional..... = 278130020 Desporto e Lazer  
Projeto/Atividade..... = 2028000 Manutencao das atividades recreativas e de lazer.  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

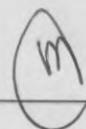
Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

Dotacao Inicial..... =	190.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	91.043,15
Liquidado no Periodo.... =	82.314,64
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	82.314,64
Empenhado ate o Periodo. =	91.043,15
Liquidado ate o Periodo. =	82.314,64
Pago ate o Periodo..... =	82.314,64
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	8.728,51
Total a Pagar..... =	8.728,51
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.956,85

SM 000021

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/11/19  
Carla

## LICITAÇÃO EVENTOS



000022

**De :** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Seg, 11 de nov de 2019 14:49

**Assunto :** LICITAÇÃO EVENTOS

2 anexos

**Para :** meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde, Cleide. A fim de dar início nas licitações de eventos, encaminhamos em anexo os itens a serem licitados, separados em 04 licitações distintas.

Peço por gentileza que verifique os questionamentos destacados em vermelho.

Peço que verifique também o descritivo dos itens. Considerando que a especificação constante no pedido diverge em alguns pontos com a constante naquele arquivo anexo que você enviou, é importante que seja verificado se não houve supressão de alguma especificação dos serviços.

Qualquer dúvida vamos conversando.

--

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
16125	1	1	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel é mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na autorização serviço. Locação e pagamento por diária.	100	UN.	210,00	21.000,00

Exigir na habilitação:

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Para assinatura do contrato (não há previsão no art. 30 da Lei 8.666/93):

1. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
2. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
3. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
4. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;
5. Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
6. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);

000024

Buscar

licitacao@ub...pr.gov.br

E-mail

Contatos

Agenda

Preferências

Re: LICITAÇÃO E

Re: LICITAÇÃO E

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações



**Re: LICITAÇÃO EVENTOS**

De: meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

EVENTOS DADOS PARA EDITAL.docx (48,4 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

BOA TARDE,

FIZ AS OBSERVAÇÕES QUE ACHO NECESSÁRIA E PEÇO PARA QUE INCLUA ALGUNS DADOS QUE CONSTEI,

OBRIGADO

CLEIDE

---

**De:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Para:** "meioambiente@ubirata.pr.gov.br" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 13:49:40  
**Assunto:** LICITAÇÃO EVENTOS

Boa tarde, Cleide. A fim de dar início nas licitações de eventos, encaminhamos em anexo os itens a serem licitados, sep:

Peço por gentileza que verifique os questionamentos destacados em vermelho.

Peço que verifique também o descritivo dos itens. Considerando que a especificação constante no pedido diverge em a se não houve supressão de alguma especificação dos serviços.

Qualquer dúvida vamos conversando.

--

LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
16125	1	1	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na autorização serviço. Locação e pagamento por diária.	100	UN.	210,00	21.000,00

Exigir na habilitação:

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Para assinatura do contrato (não há previsão no art. 30 da Lei 8.666/93):

1. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
2. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
3. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
4. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;
5. Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
6. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);

## EDITAIS EVENTOS

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Qua, 13 de nov de 2019 11:50

Assunto : EDITAIS EVENTOS

6 anexos

Para : meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Bom dia, Cleide. Segue em anexo minuta dos editais dos eventos.

Pedimos sua atenção novamente na conferência dos mesmos. Qualquer consideração, pedimos que destaque em vermelho no próprio edital. Pedimos que verifique novamente a especificação dos itens, para não correremos risco de ter de prorrogar a licitação no caso de questionamentos.

Fique a vontade para fazer as considerações que achar necessárias.

Todas as licitações foram marcadas para o dia 29/11.

Como precisamos disponibilizar o edital amanhã em decorrência da publicação ser feita também amanhã, pedimos máxima urgência, por favor.

Agradecemos.

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



UBIRATA ewewe.jpg  
27 KB

PREGÃO 263 - SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.docx  
89 KB

PREGÃO 264 - SHOW PIROTÉCNICO.docx  
91 KB

PREGÃO 265 - TOALETES.docx  
88 KB

PREGÃO 266 - GRADE E FECHAMENTO.docx  
88 KB

000026

M



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 265/2019

PROCESSO N° 4719/2019

REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	5.250,00
0702	4983	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.150,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	12.600,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de, no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por **CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubiratã.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubiratã.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às

000027  
M



demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubiratã.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubiratã.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas temporariamente de participação de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

#### 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 265/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 265/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

#### 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

000028

3



10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

#### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

#### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente e grafado em algarismos, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

000029

3



12.8. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

**13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

B) As demais documentações para qualificação técnica deverão ser apresentadas de forma OBRIGATÓRIA apenas para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Item 19 do presente Edital.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

000030

3



14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.3.1. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

(M)



D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

000031

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostra para o presente procedimento.

000032

3



## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo a mesma comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. No ato da assinatura, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autêntica, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital:

19.2.1. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;

19.2.2. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;

19.2.3. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;

19.2.4. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;

19.2.5. Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA;

19.2.6. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);

19.2.7. Dispensa-se a apresentação da referida documentação caso a Licitante opte por apresentá-la junto aos documentos de habilitação, na sessão pública.

19.3. O prazo para assinatura da Ata e apresentação da documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

000033

M



19.6. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

000034

M



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;  
ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;  
ANEXO IV - Modelo de Proposta  
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

000035

3



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 265/2019  
PROCESSO N.º 4719/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação de serviços nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo: 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na	100	210,00	21.000,00

000036

3



autorização serviço. Locação e pagamento por diária.

3.2. Perfaz a presente contratação o valor global de **R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

4.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de toaletes que deverão ser disponibilizados, os horários e locais onde os mesmos deverão ser entregues e o período da locação.

4.3. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de quatro horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

4.3.1. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

4.3.2. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da Licitante, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.

4.3.3. A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

4.3.4. Ao final de cada evento, a Licitante deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

4.3.5. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Contrato.

4.3.6. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos toaletes nos locais indicados.



4.4. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.5. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação dos toaletes e terminará com sua retirada do local do evento.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios/defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da Licitante, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/reequilibrada.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

000037

3



6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	3390399999000	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	5.250,00
0702	4983	3390399999000	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.150,00
0702	4984	3390399999000	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	12.600,00

#### 7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento



deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

#### 9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 265/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

000038

(M)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

000039

(M)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
------	------	-----------	-----	-------------	--------------

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 265/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

000040

*(Assinatura)*



**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 265/2019., RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	LOTE			

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO**

4.1. O valor global registrado é de R\$-0).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

(M)



**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N.º 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento a FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

000041



EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes da Ordem de Serviços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado.



#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

##### 11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

000042

M

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto executado incorretamente;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, lotado (a) na Secretaria de Esportes, a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que

000043

M



comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000044

(M)

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

000045

(M)

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014.

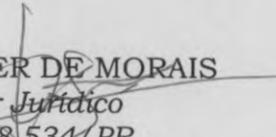
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja estabelecida à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

(M)

000047

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



**PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

M

000049

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

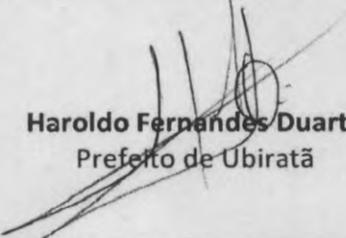
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratá



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 265/2019

PROCESSO N° 4719/2019

(M)  
000051

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



M 000052

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	5.250,00
0702	4983	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.150,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	12.600,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço



M

000053

Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.



000054

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 265/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 265/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;



000055

- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente e grafado em algarismos, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).



M 000056

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

12.8. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



000057

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente Licitação.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- B) As demais documentações para qualificação técnica deverão ser apresentadas de forma OBRIGATÓRIA apenas para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Item 19 do presente Edital.**

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



(M) 000058

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.3.1. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).



000059

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



(M) 000060

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



000061

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostra para o presente procedimento.



## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

000062

M

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



000063

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo a mesma comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. No ato da assinatura, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autêntica, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital:

19.2.1. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;

19.2.2. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;

19.2.3. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;

19.2.4. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;

19.2.5. Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA;

19.2.6. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);

19.2.7. Dispensa-se a apresentação da referida documentação caso a Licitante opte por apresentá-la junto aos documentos de habilitação, na sessão pública.

19.3. O prazo para assinatura da Ata e apresentação da documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.6. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



000064

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Uiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Uiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



M 000065

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



(M) 000066

21.16. Depois de concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

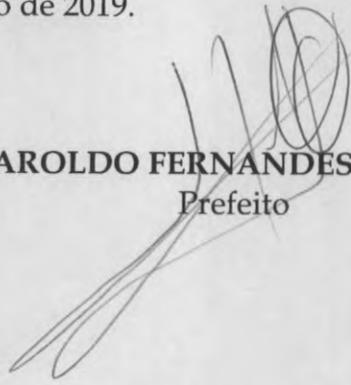
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000067  
M

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 265/2019  
PROCESSO N° 4719/2019

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com fudas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na autorização serviço. Locação e pagamento por diária.	100	210,00	21.000,00

3.2. Perfaz a presente contratação o valor global de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).



M

000068

#### 4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.
- 4.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de toaletes que deverão ser disponibilizados, os horários e locais onde os mesmos deverão ser entregues e o período da locação.
- 4.3. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de quatro horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.
- 4.3.1. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.
- 4.3.2. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da Licitante, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- 4.3.3. A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
- 4.3.4. Ao final de cada evento, a Licitante deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.
- 4.3.5. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 4.3.6. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos toaletes nos locais indicados.
- 4.4. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
- 4.5. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação dos toaletes e terminará com sua retirada do local do evento.



M 000069

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 5.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.
- 5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da Licitante, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 6.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000070

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	5.250,00
0702	4983	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.150,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	12.600,00

## 7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,



(M) 000071

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

## **9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 265/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

M 000072



ANEXO III

000073

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



W 000074

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

W 000075

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 265/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



(M)

000076

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(M) 000077

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 265/2019., RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1				

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO**

4.1. O valor global registrado é de R\$(-).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.



M 000078

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

4.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de toaletes que deverão ser disponibilizados, os horários e locais onde os mesmos deverão ser entregues e o período da locação.

4.3. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de quatro horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

4.3.1. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

4.3.2. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.

4.3.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

4.3.4. Ao final de cada evento, a FORNECEDORA deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

4.3.5. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a FORNECEDORA deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços.

4.3.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos toaletes nos locais indicados.

4.4. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.5. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação dos toaletes e terminará com sua retirada do local do evento.



M 000079

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3. A FORNECEDORA executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.
- 5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da FORNECEDORA, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes da Ordem de Serviços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



M 000081

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

### **11.3. São obrigações da FORNECEDORA:**



M 000082

- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto executado incorretamente;
- 11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para
- 11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;
- 11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, lotado (a) na Secretaria de Esportes, a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a)



M 000083

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.



M 000084

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



M 000085

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 265/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Esportes e Lazer necessita contratar empresa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO. Relata que a contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta da ata de registro de preços, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).**

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios

previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### **1. Do preâmbulo do edital.**

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 265/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

### **2. Do objeto da licitação.**

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

### **3. Das condições para assinatura da ata de registro de preços**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução da ata de registro de preços e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar a respectiva ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

### **4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

## 5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

## 6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

- Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura da ata de registro de preços, o seguinte:

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo a mesma comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. No ato da assinatura, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autêntica, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital:

19.2.1. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;

19.2.2. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;

19.2.3. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;

19.2.4. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;

19.2.5. Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA;

19.2.6. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);

19.2.7. Dispensa-se a apresentação da referida documentação caso a Licitante opte por apresentá-la junto aos documentos de habilitação, na sessão pública.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura da ata de registro de preços. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

## 7. Dos critérios para julgamento.

000094

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

## 8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

## **9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

## **10. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

### **11. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

### **12. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta da Ata de Registro de Preços, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **13. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Conforme estabelecido em edital, não exige-se a apresentação de amostras.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;

6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face de assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação. Nesse sistema, expressamente previsto em Lei, a Administração Pública indica – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Diferentemente, porém, da licitação convencional não assume o compromisso de contratação, nem mesmo de quantitativos mínimos. A consumação da contratação somente ocorre se, e somente se, houver necessidade. O licitante compromete-se a manter durante o prazo definido a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos. Desse modo o Sistema de Registro de Preços constitui-se em importante instrumento de gestão nas situações em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

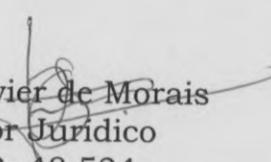
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 12 de novembro de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000100



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4719/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 265/2019**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000101

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a Aquisição de conjunto de parquinho infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 8:15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 9:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 14:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link **Jornal Oficial Online**.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

M

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	265		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4719		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700227813001122283390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.000,00		
Data de Lançamento do Edital	12/11/2019	Data Registro	14/11/2019
Data da Abertura das Propostas	29/11/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

(M)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002376

NOME DA EMPRESA: W BRANA Promoções

MODALIDADE: Perfão 26/5/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 29 / 11 / 19

HORÁRIO: 10 : 45 min

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 14.086.464-1

POLEGAR DIREITO

Jhonata José Grana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.086.464-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/02/2014

NOME: JHONATA JOSÉ GRANA

FILIAÇÃO: MOACIR GRANA JUNIOR  
SILVIA ALVES MOREIRA GRANA

NATURALIDADE: GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/12/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERÉ/PR, MOREIRA SALES  
C.NASC=8807, LIVRO=30A, FOLHA=193

CPF: 112.825.599-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000104

*M*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 29/11/14

*matheus*

Renan Felipe S. Lima

*Clearyne S. Carvalho*

Sec. Desenvolvimento Econômico

CRA - PR 25.438

9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JHONATA JOSE GRANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MOACIR GRANA JUNIOR	(mãe) SILVIA ALVES MOREIRA GRANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 140864641	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 01633 - Moreira Sales
MUNICÍPIO Moreira Sales			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 01633 - Moreira Sales
MUNICÍPIO Moreira Sales	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) admilsonescriterio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 3702900, 4292801, 4399102, 4399105, 4789006, 4930202, 4930204, 7739003, 7739099, 7800200, 8230001, 9001902, 9001905, 9001909, 9001999	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Transporte rodoviário de mudanças; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Atividades relacionadas a esgoto; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção musical; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Montagem de estruturas metálicas;		
DATA DE INSCRIÇÃO 05/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jhonata Jose Grana</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001602226	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 10:27 SOB Nº 41108397797.  
PROTOCOLO: 181199882 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801308181. NIRE: 41108397797.

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Cleidyne S. Carvalho*  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
PARA - PR 25.438



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MATRIZ XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JHONATA JOSE GRANA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) MOACIR GRANA JUNIOR	(mãe) SILVIA ALVES MOREIRA GRANA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 140864641	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 112.825.599-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 00000 - Moreira Sales	
MUNICÍPIO Moreira Sales				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 00000 - Moreira Sales	
MUNICÍPIO Moreira Sales	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) admilsonscritorio@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Perfuração e construção de poços de água; Transporte rodoviário de carga.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEVE SER USADA EM DOIS MOMENTOS <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001602226		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 10:27 SOB Nº 411083977  
PROTOCOLO: 181199882 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801308181. NIRE: 41108397797.  
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Carvalho*  
Sociedade A. F. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
RA - 95-23-438

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

AV: GILBERTO PIOVESAN Nº1290

MOREIRA SALES – PR

CEP: 87.370-000

CNPJ: 30.167.372/0001-78

INC. ESTADUAL: 907.77911-48

REPRE.LEGAL: JHONATA JOSÉ GRANA

TEL: (44) 9 9979 – 8521/99978-4228

E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)

Pregão Presencial nº 265/2019.

000107

(M)

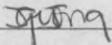
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 30.1673.720001-78, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

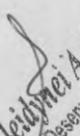
MOREIRA SALES – PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
JHONATA JOSÉ GRANA

14.086.464-1

112.825.599-58

PROPRIETARIO

  
J. J Grana Promoções e Eventos - ME  
CNPJ: 30.167.372/0001-78  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR: 25.438

91



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

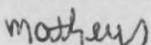
Nome Empresarial J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0839779-7	CNPJ 30.167.372/0001-78	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/04/2018	Data de Início de Atividade 05/04/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN, 1290, CENTRO, MOREIRA SALES, PR, 87.370-000			
Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Transporte rodoviário de mudanças; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Atividades relacionadas a esgoto; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção musical; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Montagem de estruturas metálicas; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Perfuração e construção de poços de água; Transporte rodoviário de carga.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/04/2018 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Número: 41108397797 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JHONATA JOSE GRANA Identidade: 140864641,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 112.825.599-58 Regime de Bens: Não Informado	

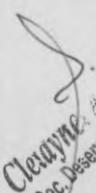
19/755301-0



GOIOERÉ - PR, 25 de novembro de 2019

  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 29/11/19  


  
 Clearyne  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 CRA - PR 25.468  


000109

(M)

**Envelope 01 – PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ  
**REGÃO PRESENCIAL** nº 265/2019  
Licitante: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME  
CNPJ n. 30.167.372/0001-78  
Endereço: AV GILBERTO PIOVESAN Nº 1290  
Telefone: (44) 9 9979 – 8521/ 99978-4228  
E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)



J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

AV: GILBERTO PIOVESAN Nº1290

MOREIRA SALES – PR

CEP: 87.370-000

CNPJ: 30.167.372/0001-78

INC. ESTADUAL: 907.77911-48

REPRE.LEGAL: JHONATA JOSÉ GRANA

TEL: (44) 9 9979 – 8521/99978-4228

E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)

Pregão Presencial nº 265/2019.

000110

(3)

ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO

**Razão Social:** J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

**CNPJ Nº:** 30.167.372/0001-78

**ENDEREÇO:** AVENIDA GILBERTO PIOVESAN Nº 1290 – CENTRO, MOREIRA SALES, PARANÁ

**TELEFONE:** (44) 99979-8521 / 9 9978-4228

**E-MAIL:** [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor JHONATA JOSÉ GRANA, portador do RG nº 14.086.464-1 SSP/PR e do CPF nº 112.825.599-58, residente domiciliado na Avenida Gilbert Piovesan Nº 1290, Centro na Cidade de MOREIRA SALES no Estado do PARANÁ.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor JHONATA JOSÉ GRANA, portador do RG nº 14.086.464-1 SSP/PR e do CPF nº 112.825.599-58, residente domiciliado na Avenida Gilbert Piovesan Nº 1290, Centro na Cidade de MOREIRA SALES no Estado do PARANÁ, Telefone pra contato (44) 9 9979-8521, e-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco SICREDI, Agência 0726 Conta Corrente 74773-3).

Renan Felipe S. Lima

*Renan Felipe S. Lima*  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
C.R.A. - PR 25.438

h n.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	01	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com fodas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na autorização serviço. Locação e pagamento por diária.	V.R BARROS	100	210,00	21.000,00

000111

*(M)*

Valor Total: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).



MOREIRA SALES - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

*Cleidyne A. S. Carvalho*  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 CRA - PR 23.448

*Jhonata*

JHONATA JOSÉ GRANA

14.086.464-1

112.825.599-58

PROPRIETARIO

J. J Grana Promoções  
 e Eventos - ME  
 CNPJ: 30.167.372/0001-78

*(Handwritten signature)*

**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ  
**REGÃO PRESENCIAL** nº 265/2019  
Licitante: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME  
CNPJ n. 30.167.372/0001-78  
Endereço: AV GILBERTO PIOVESAN Nº 1290  
Telefone: (44) 9 9979 – 8521/ 99978-4228  
E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)



000112

(M)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JHONATA JOSE GRANA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) MOACIR GRANA JUNIOR	(mãe) SILVIA ALVES MOREIRA GRANA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 140864641	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (autentico) 112.825.599-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de Junta Comercial) 85556 - Moreira Sales	
MUNICÍPIO Moreira Sales			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de Junta Comercial) 85556 - Moreira Sales	
MUNICÍPIO Moreira Sales	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) admilsonescritorio@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 3702900, 4292801, 4399102, 4399105, 4789006, 4930202, 4930204, 7739003, 7739099, 7800200, 8230001, 9001902, 9001905, 9001906, 9001999	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Transporte rodoviário de mudanças; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Atividades relacionadas a esgoto; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção musical; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Montagem de estruturas metálicas;			
DATA DE INSCRIÇÃO 05/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	OPÇÃO DE REGISTRO EM SEDE OU EM FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jhonata Jose Grana</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001602226		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 10:27 SOB Nº 41108397797.  
 PROTOCOLO: 181199882 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801308181. NIRE: 41108397797.  
 J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

Cleidyne A. S. Carvalho  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 CIDA - PR-25-438



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MATRIZ XXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a matriz) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JHONATA JOSE GRANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MOACIR GRANA JUNIOR		(mãe) SILVIA ALVES MOREIRA GRANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 140864641	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 112.825.599-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de lista Comercial) 000338 - Moreira Sales
MUNICÍPIO Moreira Sales			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA GILBERTO PIOVESAN			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de lista Comercial) 000338 - Moreira Sales
MUNICÍPIO Moreira Sales	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) admilsonescritorio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4753900 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Perfuração e construção de poços de água; Transporte rodoviário de carga.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DO AUTOPREENCHIMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001602226	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 10:27 SOB Nº 41108397797.  
PROTOCOLO: 181199882 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801308181. NIRE: 41108397797.  
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Cleidynei A. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PF: 25.438



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000115

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.167.372/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANA SOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GILBERTO PIOVESAN	NÚMERO 1290	COMPLEMENTO
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		TELEFONE (44) 9979-8521 / (44) 9979-8593
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMILSONESCRITORIO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2019 às 21:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carvalho  
 Ac. - Assessoria de Planejamento Econômico  
 7RA - PR 23.438



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M

000116

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS**  
**CNPJ: 30.167.372/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:54 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **29B1.7C43.25E6.4601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Cleidynei A. S. Carvalho**  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRB. 15.23.438



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

## SECRETARIA DE FAZENDA

000117

*M*

Certidão Positiva com Efeito de Negativa n° 939 /2019

Contribuinte.....: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS  
CPF/CNPJ.....: 30.167.372/0001-78  
Endereço.....: GILBERTO PIOVEZAN 1290  
Bairro.....: CENTRO  
Requerente.....: jhonata jose grana  
Finalidade.....: Fins de Licitação

O Município de Moreira Sales, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Moreira Sales-PR., 08 de Novembro de 2019

Setor de Tributacao

Código de Autenticidade: 829380079829380

Esta certidão tem validade até 08 de Dezembro de 2019

Emitido pela WEB (Atendimento ao Cidadão)

*[Handwritten signature]*

*Clayton A. S. Carvalho*  
Desenvolvimento Econômico  
284 - PR. 23.408



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021059519-19

000118

3

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.167.372/0001-78  
Nome: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*Cleideval A. S. Carneiro*  
Soc. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR 25.438

Voltar

Imprimir

000119



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.167.372/0001-78

**Razão Social:** J GRANA PROMOCOES E EVENTOS

**Endereço:** AV GILBERTO PIOVEZAN 1290 / CENTRO / MOREIRA SALES / PR / 87370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2019 a 08/12/2019

**Certificação Número:** 2019110907224158707151

Informação obtida em 24/11/2019 22:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

M

Genivaldo A. S. Carvalho  
Sec. de Desenvolvimento Econômico  
CPF: 95.25.458



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000120

M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.167.372/0001-78

Certidão nº: 186075765/2019

Expedição: 11/10/2019, às 16:38:23

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cleidyne A. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
70A - DF - 25.4.06



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

Nº 0000000509391



000121

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 03/12/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 04/07/2018

**Registro CAU:** PJ39259-6

**CNPJ:** 30.167.372/0001-78

**Objeto Social:** Comercio Varejista Especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, perfuração e construção de poços de água, comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, seleção e agenciamento de mão-de-obra, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades não especificadas anteriormente.

**Atividades econômicas:**

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

**Capital social:** R\$ 100.000,00

**Última atualização do capital:** 05/04/2018

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** REGINALDO RODRIGUES

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 28/05/2018

**Número do RRT:** 7044340

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

**MUNICÍPIO DE UBIATÁ**

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiatá, 29/11/19

*Mathew*

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 509391/2019

Expedida em 06/06/2019, Moreira Sales/PR, CAU/PR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: WBW94W  
Impresso em: 06/06/2019 às 18:47:09 por: GRANA SOM, Ip: 200.33.88.215

*Cleidyne A. S. Carvalho*  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PF 25.838



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

Nº 0000000509391



20190000509391

Chave de Impressão: WBW94W

000122

3

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 27/11/19  
matheus

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: WBW94W  
Impresso em: 06/06/2019 às 18:47:09 por: GRANA SOM, ip: 200.33.88.215

X

Cleidyne A. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
TBA - PF. 25.438


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 000000507927**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
**000123**

Validade: 30/11/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional REGINALDO RODRIGUES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:**REGINALDO RODRIGUES **CPF:** 113.831.068-94  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU :** A104273-4  
**Data de obtenção de Títulos:** 22/03/2012  
**Data de Registro nacional profissional:** 20/12/2012  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
 - Arquiteto e Urbanista  
**País de Diplomação:** Brasil  
**Cursos anotados no SICCAU:**  
 - FACULDADES FACCAT

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 507927/2019  
 Expedida em 03/06/2019, MOREIRA SALES/PR, CAU/PR  
 Chave de Impressão: 5Z21AW





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000124

Que fazem de um lado como **CONTRATANTE** a Empresa **J. J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica privada, devidamente inscrita no CNPJ: 30.167.372/0001-78, com sede na avenida: Gilberto Piovesan N°1290, centro da cidade de Moreira Sales, estado do Paraná, CEP: 87.370-000, Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr: **JHONATA JOSE GRANA**, Solteiro, empresário, portador do RG: 14.086464-1 SSP/PR e do CPF: 112.825.599-58 e do outro lado **CONTRATADO** o Sr: **REGINALDO RODRIGUES**, Brasileiro, Arquiteto e Urbanista com o registro nacional N° A104273-4, Residente Domiciliado Na Rua: Maria Ferreira da Cruz, N° 620, No centro da cidade de Moreira Sales Do estado do Paraná, CEP: 87.370-000, Portado do CPF: 113.831.068-94 e do RG: 20.095.014-9, Registrado no CAU/BR (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL), Que tem entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

M

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO DO CONTRATO:** é contratado na condição de **RESPONSSAVEL TECNICO DA EMPRESA**, e pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, para **ASSINAR RRT'S, ACOMPANHAR AS OBRAS, FAZER VISTORIAS, ACOMPANHAR AS MONTAGENS E DESMONTAGENS DOS MATERIAIS DO CONTRATANTE E PROCEDER TODOS OS ATOS INERENTES AO CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA, DENTRO DA EMPRESA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CARGA HORARIA:** O Arquiteto e Urbanista é contratado pela prestação de serviços de 04 (quatro) HORAS diárias, De acordo com as necessidades da empresa, nas obras indicadas pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO MENSAL:** A Remuneração será de 1 (um) salário mínimo por hora de R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), De acordo com a lei 4950-a/66 e 5194/66, resolução 397/95 do CONFEA E constituição federal / 88art.7/inciso XVI, VALOR TOTAL DE 3.816,00 Mensal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Arquiteto e Urbanista é contratado como responsável técnico pela empresa, pelo prazo de 02 (dois) Anos a partir do dia 07 DE JUNHO DE 2018 ATE O DIA 07 DE JUNHO DE 2020, sem interrupção, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, com comunicação formal com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias.

E por estarei de acordo, assinar o presente contrato de prestação de serviço, em duas vias, na presença de 02 testemunhas.

MOREIRA SALES, 07 DE JUNHO DE 2018.

Cleidyner A. S. Carvalho  
Soc. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PF. 25.438



SERVE. CARTÓRIO NOTARIAL MOREIRA SALES PARANÁ  
*Reginaldo Rodrigues*  
**REGINALDO RODRIGUES**

J. J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

CONTRATADO

CONTRATANTE

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR

Rua Irene Marques 749 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goioerê - PR - Fone: (44) 3532-1480 - Fax: 9X2 2k.2hNqw.qúxub, Controle: KWN7K.12vFO.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **JHONATA JOSÉ GRANA e REGINALDO RODRIGUES**, em virtude da impossibilidade de seu comparecimento, confrontando a sua assinatura com outra existente em arquivo \*0001-095500-07 de Moreira Sales-Paraná, 07 de junho de 2018 - 15:53:04h.

Em Teste da Verdade  
**Adalberto Pronsati**  
Tabelião e Registrado.

TESTEMUNHAS:

1): **MUNICÍPIO DE UBITATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10

2): **AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 29/06/18

*matheus*



J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

AV: GILBERTO PIOVESAN Nº1290

MOREIRA SALES – PR

CEP: 87.370-000

CNPJ: 30.167.372/0001-78

INC.ESTADUAL: 907.77911-48

REPRE.LEGAL: JHONATA JOSÉ GRANA

TEL: (44) 9 9979 – 8521/99978-4228

E-mail: [granasom@hotmail.com](mailto:granasom@hotmail.com)

Pregão Presencial nº 265/2019.

000125

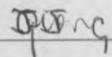
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 265/2019.

O signatário da presente, o senhor JHONATA JOSÉ GRANA, representante legalmente constituído da proponente J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME , inscrita no CNPJ nº 30.167.372/0001-78, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

MOREIRA SALES – PR , 29 DE NOVEMBRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
JHONATA JOSÉ GRANA

14.086.464-1

112.825.599-58

PROPRIETARIO

J. J Grana Promoções  
e Eventos - ME  
CNPJ: 30.167.372/0001-78

  
Cleopatra A. S. Carvalho  
Desenvolvimento Econômico  
- RA - PR - 25.458





Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 018445

Validade: 19/10/2024

Protocolo: 154178481

M

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

SERVIÇOS DE AUTO FOSSA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 154178481, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)  
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)  
30167372000178

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)  
9077791148

Endereço  
AVENIDA GILBERTO PIOVESAN, 1290

Bairro  
CENTRO

Município  
Moreira Sales

UF  
PR

Cep  
87370000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento  
\*\*\*\*\*

Endereço  
\*\*\*\*\*

Bairro  
\*\*\*\*\*

Município  
\*\*\*\*\*

Cep  
\*\*\*\*\*

Corpo Hídrico do Entorno  
\*\*\*\*\*

Bacia Hidrográfica  
\*\*\*\*\*

Destino do Esgoto Sanitário  
\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final  
\*\*\*\*\*

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, foi concedida com base nas informações do Cadastro Ambiental do Empreendimento apresentado pelo requerente, em atendimento a Resolução nº 51/2009-CEMA e a Resolução nº 65/2008 - CEMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental;

Atividade: Serviços de auto fossa, limpeza e coleta de esgoto sanitário e banheiro químico.

Atividade encontra licenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe da Vigilância sanitária municipal, conforme licença sanitária nº 2018.00010000127, com validade até 09/05/2019

O esgoto sanitário coletado deverá ser destinado para ETE - estação de tratamento de esgoto sanitário da Concessionário da SANEPAR para o devido tratamento e destinação final, com emissão de declaração de recebimento para posterior comprovação dos órgão de fiscalização ambiental, seja municipal, estadual e federal;

Esta dispensa do licenciamento ambiental, não substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação federal ou municipal;

Obs. Este empreendimento deverá ser licenciado pelo executivo municipal;

Qualquer alteração e ampliação na atividade, que acarretem no aumento do potencial poluidor ou degradador do empreendimento, o Usuário Ambiental deverá solicitar o Licenciamento Ambiental, em conformidade com Resolução CEMA N.º 65/2008;

O dispensado deverá atender as normas ambientais sobre a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela a atividade, atendendo a Lei Estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e pela Lei federal nº 12.305/2010;

Tendo como Responsável técnico: Químico industrial Luiz Ribeiro - CRQ 09201740 IX região.

Em caso de descumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará ao seu requerente, as sanções previstas na Lei Federal 9605/98 - Crimes ambientais e Decreto Federal 6514/2008;

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 29/11/19  
mathus

José Carlos Laurani  
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 10096/18  
CPF: 334.717.208-83 - RG: 6.398.287

Cleidyne A. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR 25.438



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 018445

Validade: 19/10/2024

Protocolo: 154178481

000127

13

MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiatã 29/11/18  
MATHIAS

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

**04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**

Local e data: Campo Mourão, 19 de outubro de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

José Carlos Laurani  
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 10096/18  
CPF: 334.717.208-63 - RG: 6.398.287

Cláudio A. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PG. 25.458

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000123

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 5524440 / 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CONFORME A LEI  
CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO À

Nome / Razão

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

Endereço AVN GILBERTO PIOVEZAN

1290

CENTRO

CNPJ / C.P.F.

30.167.372/0001-78

Área (m2)

20,00

Ramo de Atividade Principal

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E V

Atividade Secundária

SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS

C.R.C.

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE  
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

MOREIRA SALES, 04/04/2019

SERÁ OBRIGATORIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES  
NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá 29/11/19

Math em

VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

Responsável  
Roberto Carlos Paulique  
Div. de Tributação  
CPF 725.415.809-59  
Matricula 1094-4

Prefeito Municipal  
José Paulichi  
CPF 276.812.549-00  
Secretário Mun. de Finanças

Cláudia H. S. Carvalho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR 25.438



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua José Marques Jorge, 971 - CENTRO- Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000 -

Fone: (44) 3532-1510 - e-mail: vigilsanimoreirasales@hotmail.com

000129

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000050

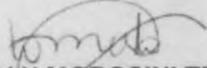
VENCIMENTO: 03 / 04 / 2020

Razão Social: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS  
Nome Fantasia: GRANA SOM  
CNPJ: 30.167.372/0001-78  
Endereço: Gilberto Piovesan, 1290 - Centro - Moreira Sales/PR - 87370-000

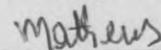
### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

LOCAL E DATA: Moreira Sales, 04 de Abril de 2019

  
VIVIAN MOROSINI TESTA  
Gestor da Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiatã 29/11/19



Código de Autenticidade: 5297FF0790D8F97D02EDADEA638836D3  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Fica o mesmo sujeito as exigências constantes em lei sob pena de suspensão de suas atividades e demais finalidades legais.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná).

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

  
Cleidyneia  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
PR 23.400

ANEXO 8 - RESOLUÇÃO SEMA 070/09

Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

RUA OTTO MACEDO, 629.

Moreira Sales – PR. CEP: 87370-000 Fone: (44) 3532-8100

CERTIDÃO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR

000130



Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/SEMA que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (LEI nº 402/2008 do diploma legal pertinente) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	J J GRANA PRODUÇÕES E EVENTOS
CPF/CNPJ	30.167.372/0001-78
NOME DO EMPREENDIMENTO	GRANA SOM
ATIVIDADE	<p>7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente</p> <p>9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</p> <p>4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</p> <p>4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas</p> <p>4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>9001-9/02 - Produção musical</p> <p>7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.</p>
ENDEREÇO	Gilberto Piovesan, 1290 - Moreira Sales/PR
BAIRRO	CENTRO
CEP	87.370-000
TELEFONE	(44) 99979-8521

MOREIRA SALES, 09 DE JULHO DE 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 29/11/19  
 Mathus

VÍVIAN MOROSINI TESTA  
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 DO MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO TRABALHADOR

Cleymir A. S. Carvalho  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 CRA - OF. 25-438



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail:

M

000131

## CERTIDÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº021/2019

Certifico que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município e que o Local, o Tipo de Empreendimento, suas instalações e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável a proteção ao Meio Ambiente e legislação vigente e que, o mesmo atende as determinações da Lei Municipal . Destinação final dos Resíduos Conforme licença da SANEPAR CE 09/2019 URCM 27/03/2019. Também atendendo as demais exigências legais descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS da empresa abaixo descrita onde atende a Lei Estadual nº12.493/01 de 1.999 e pela Lei Federal nº12.305/2010, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referente a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Estado do Paraná.

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental estadual-DLAE Nº018445  
VALIDADE 19/10/2024 PROTOCOLO 154178481.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 01 ano após a emissão deste documento

EMPRESA: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME  
CPF/CNPJ: 30.167.372/0001-78  
NOME DO EMPREENDIMENTO: GRANA SOM  
ATIVIDADE: AUTO FOSSA, LOCAÇÃO DE SANITARIOS PORTATEIS.  
ENDEREÇO: Av. GILBERTO PIOVESAN, 1290  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 87.370-000  
TELEFONE: (44) 9 9979 - 8521

MOREIRA SALES, 28 DE MARÇO DE 2019.

*Marcelo Marangoni*  
**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

Marcelo Marangoni  
Secretario Mun. de Agrop.  
e Meio Ambiente  
CPF: 021.727.389-61

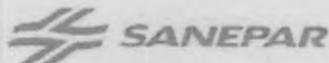
*Cleidynei A. S. Curvello*  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR-25.438

*Tomato*  
**Departamento Municipal de Saúde-Divisão de Vigilância Sanitária**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 29/11/19  
*matheus*

*Adão Laminado Coimbra*  
**Departamento de Obras e Viação**  
CPF: 474 637 409-00  
Diretor Dpto. Rural Municipal

*[Handwritten signature]*



CE. 09/2019 – URCM

Campo Mourão, 27 de março de 2019

*M*  
000132

À EMPRESA

JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME.

Av. Gilberto Piovezan, nº 1290 – Bairro Centro, Moreira Sales - PR

Matricula 1451.2268

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de análise e anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede de esgoto, de caminhões limpa fossa e banheiros químicos, pelo que respondemos:

### 1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referentes a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

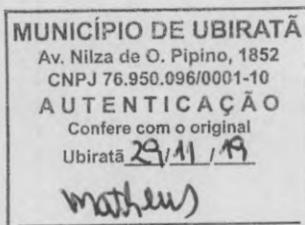
### 2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL

A atividade da empresa consiste em alugar banheiros químicos para eventos, festas e também a utilização de caminhões limpa fossa para remover o efluente de locais não atendidos com rede de esgoto. A qualidade do efluente recebido nas estações de tratamento da SANEPAR, poderão ou serão averiguados por análises específicas a qualquer momento. Assim a empresa deverá seguir algumas condicionantes:

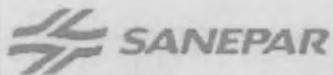
- A destinação em estações de tratamento da sanepar deverá acontecer para e somente esgoto de origem ou características doméstica.
- O recebimento de efluente não doméstico fica condicionado que a empresa solicitante tenha anuência de destinação de efluente com a SANEPAR.
- Caso em análise visual ou por equipamento seja constatado resultado superior as características de efluente doméstico, conforme normas internas, a SANEPAR irá solicitar a remoção do efluente da caixa de recepção.
- Os recebimentos de cargas de caminhões com efluentes domésticos deverão ser descarregados na caixa de recepção instalada na ETE (quando houver), e em dias normais de trabalho, conforme padrão comercial.

### 3. CONCLUSÃO

Os efluentes gerados pela JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME podem ser lançados diretamente nas Estações de Tratamento de Esgoto da SANEPAR, desde que apresentem a qualquer tempo características compatíveis com os parâmetros estabelecidos e que atenda os critérios de recebimento de cada unidade e os condicionamentos supracitados. As amostras recolhidas das descargas servirão para averiguar a qualidade do efluente lançado.



*Cleidyne A. D. Carvalho*  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PF 25.438



Qualquer alteração na atividade da empresa ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação deverá ser previamente comunicada à SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequente desativação da interligação de esgoto.

O presente documento tem validade de um ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

M

000133

Atenciosamente,

Técnico responsável  
SANEPAR

**Luis Ribeiro**  
Ger. Reg. Campo Mourão - Sanepar

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 29/11/19  
Mathus

Cleidyne A. S. Cervellato  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRA - PR 23-4/8

2



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7190716	25/11/2019	25/11/2019	25/02/2020

**Dados básicos:**

CNPJ : 30.167.372/0001-78  
 Razão Social : J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS  
 Nome fantasia : J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS  
 Data de abertura : 11/04/2018

000134

**Endereço:**

logradouro: AV GILBERTO PIOVESAN  
 N.º: 1290 Complemento:  
 Bairro: CENTRO Município: MOREIRA SALES  
 CEP: 87370-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	HL4YQRYMJ6CN3BDN
------------------------------	------------------

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 29 / 11 / 19  
 Mathew

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Cleidynei A. S. Carvalho  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 IBAMA - PR - 25.4.38

M

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS EMPRESA GRANA SOM**  
**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

Razão Social:		CNPJ
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS		30.167.372/0001-78
Nome da Instituição Geradora:		
GRANA SOM		
Endereço:	Município	UF:
AV GILBERTO PIOVESAN 1290	MOREIRA SALES	PR
CEP	Telefone	e-mail
87.370-000	(44) 99979-8521	
Nº de Funcionários	Nº de Usuários (clientes)	
01	1000 (flutuante)	
Responsável pela PGRS:		
Luís Ribeiro - CRQ 09201740 IX Região		
Responsável Legal		
JHONATA JOSÉ GRANA CPF 112.825.599-58		
Descrição atividade:		
A empresa Grana Som faz a locação de banheiros químicos para eventos, festa e também faz o serviço de limpeza e transporte de efluentes de fossa séptica em locais não atendidos por rede de pública coletora de esgoto. Todo efluente coletado é destinado em Estações de Tratamento de Esgoto, onde será tratado para remoção de carga orgânica e destinação no corpo hídrico.		

**1 – Apresentação e Objetivos:**

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, é baseado na Legislação vigente, que estabelece os princípios básicos para correta destinação de resíduos gerados provenientes de caixas de gorduras de empresas e de locações de banheiros químicos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspectos referentes a todas as etapas, compreendidas desde a geração, acondicionamento, transporte, e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

*Jose Lazaro de Carvalho*  
 Jose Lazaro de Carvalho  
 CPF 413.041.959-57  
 Agente Operacional  
 IAP / ERCMO  
 27-03-19

*Mathew*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original Ubitatã 29/11/19 <i>Mathew</i>
---

*Cleidynei A. S. Carvalho*  
 Sec. Desenvolvimento Econômico  
 UF - PR 25.433

M

A concepção dos PGRS irá atender a Lei Estadual nº 12.493 de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná.

## 2 – Legislação Aplicável

- Norma da ABNT – NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais;
- Norma da ABNT – NBR 9.800 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário;

Lei Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999: "Lei de Resíduos Sólidos" – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais:

Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305 de 02 de agosto de 2010;

- Resolução do CONAMA 430 de 13 de maio de 2011.

## 3 – Tipos, Classificação e Quantidade de resíduos:

Conforme Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, os tipos de Resíduos recolhidos por esta Unidade Geradora, se constituem em:

TABELA - CLASSIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE RESÍDUOS		
Classificação	Especificação	Quantidade diária (em litros ou unidades)
Classe I Patogenicidade	Resíduos provenientes de atividades fisiológicas humanas	A quantidade de efluente de banheiros químicos é flutuante, e é estimada pela média de uso de uma unidade de banheiro para 200 pessoas no período de 4 horas de evento. Nestas condições a produção diária em um evento com média de 10 a 15 unidades de banheiro produz 2500/L/dia por evento. Para a limpeza das fossas são aproximadamente 8 metros cúbicos por viagem, como o atendimento acontece por ocorrência, totalizamos uma média de 3 a 4 clientes dia, gerando um transporte de aproximadamente 24m <sup>3</sup> /dia. A empresa Grana

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 29/11/19  
 Mathew

Cleidyner A. S. Carvalho  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico  
 CRA - PF: 25.438

B

		Som Campina tem caminhão com capacidade de até 10 m <sup>3</sup> .
Classe II -A Não inerte	Papel Higiênico oriundo dos banheiros químicos	Cada banheiro produz um saco de 20 litros de resíduo durante evento de 4 horas.

#### 4 – Coleta, Transporte e Acondicionamento:

Visando implantar procedimentos adequados para efetivação coleta, transporte e acondicionamento previsto no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos e obedecem às seguintes etapas:

- Coleta – Será efetuada por funcionário devidamente treinado e equipado com luvas, botas, materiais de proteção adequados, que quando contratado fará a coleta dos resíduos produzidos nos banheiros químicos e/ou das limpezas das fossas.
- Transporte – Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes resíduos, por meio de caminhões vácuo (limpa fossa) até o local de descarte dos mesmos nas Estações de Tratamento de Esgoto – Sanepar e para o Aterro sanitário.

#### 5 – Destinação Final:

O gerador sempre que contratar a Grana Som receberá a declaração de contratação de empresa ou serviço para transporte e destinação final dos resíduos, e o gerador tem a responsabilidade de fazer o acompanhamento da destinação final até a Estação de Tratamento de Esgoto prevendo que é expressamente sua a responsabilidade do gerador de resíduos *ad eternum*, juntamente com a empresa de disposição final, como é o caso do artigo 18 da Lei 12.493/99, do Estado do Paraná, que dispõe que a responsabilidade é “da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final dos resíduos, solidariamente, quando a poluição e/ou contaminação ocorrer no local de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final” (inc. III).

Campina da Lagoa 12 de setembro de 2018

Responsável pelo PGRS

Luís Ribeiro

Quim. Industria CRQ - 09201740 IX Região



Cleidyne A. S. Caryulho  
Sec. Desenvolvimento Econômico  
CRQ - nº 25.438



000138

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019**

Às 10:45 horas do dia 29 de novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Eliane Omori Duarte, indicados como membros da Equipe de Apoio para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 265/2019, tipo Menor Preço, para *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO*.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 10h45min, o qual resultou apenas na licitante **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, CNPJ nº 30.167.372/0001-78, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE.	210,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. O (a) representante reduziu o valor de sua proposta, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE.	205,00

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000139

o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

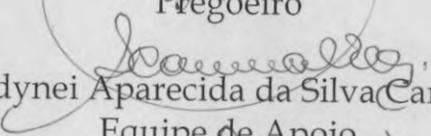
A empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME** apresentou juntamente com os documentos de habilitação toda a documentação solicitada no item 19.2. do edital, desta forma, não há a obrigatoriedade da apresentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

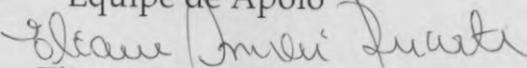
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

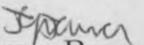
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h58min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Equipe de Apoio

  
Eliane Omori Duarte  
Equipe de Apoio

  
J J Grana Promoções e Eventos - ME  
Representante Presente

**PARECER CONCLUSIVO**

000140

13

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 265/2019, processo nº 4719/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4719/2019**  
**PREGÃO N° 265/2019**

M  
000141

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

3.1.1. CNPJ: 30.167.372/0001-78

3.1.2. VALOR: R\$ - 20.500,00

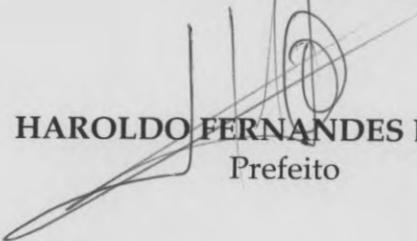
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

29 de novembro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

29 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1199 - ANO: XIV

14Pág(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/11/2019.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

PARTÍCIPE: Município de Ubiratã - CNPJ nº. 76.950.096/0001-10 E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBIRATÃ, CNPJ nº 78.688.587/0001-60.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI Ubiratã, visando fortalecer o trabalho desenvolvido instituição, melhorando ainda mais a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a espaços de promoção da cidadania, contribuindo para a redução da violência e riscos sociais através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18/11/2019

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2019

CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia Ercidas Rosseto - 0,977 km, conforme o convênio n.º 048/2017-SEIL.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 01.755.272/0001-64

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 339.179,34

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28 de novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019

PREGÃO Nº 261/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material gráfico para eventos promovidos pela Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 10.837.902/0001-30

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 29.405,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019

PREGÃO Nº 262/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de conjunto de parquinho infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

3.1.1. CNPJ: 32.322.243/0001-32

3.1.2. VALOR: R\$ - 16.999,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 novembro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019

PREGÃO Nº 263/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de seguranças e brigadistas destinados aos eventos realizados pelo Município.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

3.1.1. CNPJ: 07.201.112/0001-50

3.1.2. VALOR: R\$ - 41.500,00

3.2. F A BITTENCOURT EIRELI

3.2.1. CNPJ: 25.421.780/0001-74

3.2.2. VALOR R\$ 2.850,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO Nº 265/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS

3.1.1. CNPJ: 30.167.372/0001-78

3.1.2. VALOR: R\$ - 20.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO Nº 271/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: MAQUINAS AGROESTE LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 75.526.038/0001-00

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.087,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de novembro de 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4719/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 265/2019**M  
000143

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 265/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 30.167.372/0001-78, estabelecida à Avenida Gilberto Piovesan, no n.º 1290, CEP n.º: 87370-000, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 9 9979-8521 / (44) 9 9978-4228, e-mail granasom@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão prestados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 tipos standard masculino e feminino e 20 tipos PNE, com vaso Sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos	100	UN	205,00	20.500,00

M

		necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário de locação especificada na autorização serviço. Locação e pagamento por diária.			
--	--	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	5.250,00
0702	4983	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.150,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	12.600,00

### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

6.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de toaletes que deverão ser

disponibilizados, os horários e locais onde os mesmos deverão ser entregues e o período da locação.

6.3. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de quatro horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.3.1. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.3.2. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.

6.3.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

6.3.4. Ao final de cada evento, a FORNECEDORA deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.3.5. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a FORNECEDORA deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos toaletes nos locais indicados.

6.4. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.5. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação dos toaletes e terminará com sua retirada do local do evento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3. A FORNECEDORA executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da FORNECEDORA, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes da Ordem de Serviços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

11.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto executado incorretamente;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, lotado (a) na Secretaria de Esportes, a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

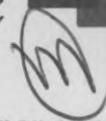
13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

*J J Grana*  
**J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS**  
Representante legal da empresa



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4719/2019  
PREGÃO N° 265/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

**3. FORNECEDORA**

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 30.167.372/0001-78, estabelecida à Avenida Gilberto Piovesan, no n.º 1290, CEP n.º: 87370-000, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 9 9979-8521 / (44) 9 9978-4228, e-mail granasom@hotmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ 20.500,00

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1199 - ANO: XIV

15Pág(s)

Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.  
HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4679/2019  
Pregão Nº 246/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AS SESRETARIAS MUNICIPAIS

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Administração  
Divisão de Compra - Silvana Salvetti  
Divisão de Licitação - Sandra Regina Capana  
Secretaria de Serviços Urbanos - Antônio Carlos de Lima  
Secretaria de Obras - Sueli Irene Hellstron  
Secretaria de Finanças - Ivone de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Administração - Eliane Loureiro Lima  
Secretaria de Serviços Urbanos - Marcio Carvalho  
Secretaria de Obras - Acácia Régia Amaral Wanderlind  
Secretaria de Finanças - Danielly Seren

3. CONTRATADA

H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 955, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3543-4206.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-50.714,70 (cinquenta mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008; 0304; 0401; 1101; 0608; 0701;  
Despesa Orçamentária: 945; 954; 3096; 3180; 3148; 3152;  
Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO Nº 265/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidneyne Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 30.167.372/0001-78, estabelecida à Avenida Gilberto Piovesan, no n.º 1290, CEP n.º: 87370-000, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 9 9979-8521 / (44) 9 9978-4228, e-mail granasom@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 20.500,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019  
PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

KRAUSE E GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.791/0001-94, com sede na Rua Erechim, 238, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-260, Telefone nº (45) 3224-1132, e-mail casadovelocimetro@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.872/0001-49, com sede na Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, na cidade de Campo Mourão, Estado Para, CEP nº 87303-040, Telefone nº (44) 3017-1876, e-mail mdotacografos@gmsil.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 90.000,00(noventa mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4668/2019

PREGÃO Nº 239/2019